



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Juízo de Direito da Comarca de Espera Feliz - Secretaria da Única Vara

Fórum Dr. Amado Gripp – Rua Fioravante Padula, 80 – Centro – Espera Feliz/MG – Telefone/Fax: (32) 3746-1341

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 004/2020

O **Dr. Mateus Leite Xavier**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc..

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.051/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 1º, § 1º da mencionada Portaria Conjunta nº 1.051/PR/2020 – TJMG nesta Comarca de Espera Feliz;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como o programa de virtualização de processos cíveis físicos, estatuído pelos atos normativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes nesta comarca;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento ao público são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa no balcão individualizado das secretarias ou serventias, sem que a distância mínima de dois metros de distância ou ocupação individual de quatro metros quadrados seja respeitada;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para incentivo à virtualização dos processos cíveis físicos;

CONSIDERANDO as peculiaridades atinentes ao funcionamento do Juizado Especial da Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, no prédio do Fórum da Justiça Estadual local, a partir de 01.10.2020, o horário de atendimento ao público dar-se-á exclusivamente entre 11:00 e 17:00 horas dos dias úteis.

Art. 2º. Determinar que, o Juizado Especial Cível da Justiça Estadual local, a partir de 01.10.2020, o horário de atendimento ao público dar-se-á exclusivamente entre 09:00 e 12:00 horas dos dias úteis.

Art. 3º. O atendimento de advogados pelo Magistrado e respectiva Secretaria dar-se-á, preferencialmente, através dos e-mails já disponibilizados ou, no caso dos magistrados, com agendamento de reuniões por meio do sistema CISCO WEBEX, competindo ao interessado fazer contato telefônico ou por e-mail com a respectiva Secretaria, para agendamento da reunião, de forma a evitar-se deslocamento e atendimento presencial, como forma de preservar a saúde de todos os interessados.

Art. 4º. Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso do estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º. Os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem na classificação de grupo risco, de acordo com indicação médica ou do Ministério da Saúde, trabalharão preferencialmente em sistema de teletrabalho (home office), sendo que, na hipótese excepcional de necessidade de comparecimento presencial para consecução de seus atos profissionais, deverão comparecer em horário posteriormente a ser estabelecido.

Art. 6º. Somente será permitido o ingresso no interior da secretaria uma pessoa por balcão de atendimento individualizado e com proteção de acrílico instalada, respeitado o distanciamento social, de forma que, somente após o balcão da respectiva secretaria encontrar-se vazio e a pessoa que ali era atendida deixar o recinto, será permitido o ingresso de outra pessoa no recinto para atendimento naquele respectivo balcão.

Art. 7º. Não será realizado atendimento presencial para consulta de processos físicos suspensos, ressalvada a necessidade de vista dos autos e carga para virtualização do processo, ou comprovada necessidade de medida urgente, na forma dos atos normativos já editados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitada triagem e determinação do respectivo Magistrado titular ou em substituição.

Art. 8º. As audiências de conciliação, instrução e interrogatórios serão retomadas de forma ordinária, sendo estabelecido no respectivo despacho se ocorrerá presencial ou por videoconferência.

Art. 9º. Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018.

Art. 10. Comunique-se por ofício à Subseção da OAB da Comarca de Espera Feliz, bem como a Seccional da OAB no Estado de Minas

Gerais para fins de ciência e eventual comunicação às demais Subseções do Estado de Minas Gerais e ao Conselho Federal da OAB, se entender pertinente para fins de ciência em âmbito nacional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz/MG, 25 de setembro de 2020.



Mateus Leite Xavier
Juiz de Direito Diretor do Foro

